



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - REITORIA

EDITAL PROTIC - REITORIA/REITORIA/UFR Nº 9, DE 03 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23853.004864/2024-41

## **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NO AGRONEGÓCIO**

**NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da UFR localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, torna público o presente Edital de processo seletivo de estudantes para a Especialização MBA Gestão no Agronegócio (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 29, de 20 de julho de 2023).

1.2. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar cursistas para o Curso de Especialização MBA Gestão no Agronegócio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis, em conformidade com o que estabelece o Edital CAPES n. 9, de 7 de fevereiro de 2022, com ingresso em junho de 2024.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital refere-se ao preenchimento de vagas destinadas exclusivamente a candidatos portadores de diploma de graduação.

2.2. A execução deste Processo Seletivo Específico caberá à Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, observando-se o que estabelece o item 7 deste Edital.

2.3. Para fim deste Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos, as vagas e as demandas constantes do item 3 deste Edital.

2.4. Considera-se Polo de EaD, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

2.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

2.6. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.

2.7. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

2.8. É obrigação do estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da coordenação de curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

2.9. Os Polos contemplados e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico estão descritos no item 3 deste Edital.

2.10. Durante os 10 (dez) primeiros dias úteis do início do período letivo, o Colegiado de Curso reserva-se o direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados no polo for inferior a **15 (quinze)**.

2.11. Uma vez anulada a oferta da turma no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo/curso contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.

2.12. A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

### **3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **150 (cento e cinquenta vagas)** para o curso de Pós-Graduação MBA Gestão no Agronegócio, conforme distribuição na tabela abaixo.

#### **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: MBA GESTÃO NO AGRONEGÓCIO**

Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo e demanda

<b>Polos</b>	<b><i>Demanda Social</i></b>
	Vagas destinadas a candidatos portadores de diploma de graduação
Cuiabá	30
Pedra Preta	30
Primavera do Leste	30
Sapezal	30
Sorriso	30
<b>Total de vagas</b>	<b>150</b>

3.2. A UFR divulgará edital complementar informando a documentação necessária e a data para a efetivação da matrícula.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.3. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. A inscrição deverá ser realizada somente via internet, no endereço eletrônico [https://web.fundacaouniserva.org.br/frmInscricao.aspx?\\_id=39684](https://web.fundacaouniserva.org.br/frmInscricao.aspx?_id=39684) no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

4.5. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados Curso/Polo/Demanda, considerando a relação de Curso, Polos e Demandas constantes do item 3 deste Edital.

4.5.1. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais disporá do direito de excluir o candidato do Processo Seletivo Específico se o preenchimento do requerimento de inscrição for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.6. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um Curso/Polo/Demanda.

4.7. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

- 4.8. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico site da Uniselva. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer seu cadastro no referido site, preenchendo os dados pessoais, como nome, RG, CPF e endereço.
- 4.9. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.13. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.
- 4.14. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).
- 4.15. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 4.16. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 4.17. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 4.18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.19. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

## **5. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Será indeferida a inscrição:
- 5.1.1. efetuada fora do período fixado no Cronograma do Processo Seletivo; ou
- 5.1.2. cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- 5.1.3. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- 5.1.4. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- 5.1.5. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 5.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/> na data estabelecida no item 2 – Cronograma do Processo Seletivo Específico.
- 5.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 9 deste Edital.

## **6. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 6.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, Curso/Polo/Demanda pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, na internet, no endereço eletrônico .

6.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato. O candidato deverá entrar em contato com Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais pelo e-mail [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br), impreterivelmente até 48 horas após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos. A solicitação de alteração de cadastro deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro. Após a solicitação com a devida documentação, o cadastro será corrigido.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

## 7. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório, consistirá da análise de documentação em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir:

<i>Nº</i>	<i>Item</i>	<i>Caráter</i>	<i>Pontuação</i>
1	Diploma de graduação em Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	80
2	Diploma de graduação nas demais áreas	Classificatório	70
3	Não possui especialização	Classificatório	60
4	Especialização na área Ciências Ambientais, Ciências Agrárias, Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	50
5	Mestrado na área de Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	40
6	Mestrado nas demais áreas	Classificatório	30
7	Doutorado na área de Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	20
8	Doutorado nas demais áreas	Classificatório	10

7.2. No item 3, o candidato deve fazer uma declaração atestando não possuir especialização e assiná-la com assinatura digital gov.br ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

7.3. Serão considerados comprovantes de graduação o diploma expedido por instituição credenciada, atestado com prazo de até um ano e declaração com prazo de até um mês.

7.4. Para cada comprovação elencada no item 7.1, é suficiente uma só de cada graduação ou titularidade.

7.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

7.6. No ato da matrícula, todos os documentos relativos aos itens relacionados no quadro acima deverão ser comprovados com a apresentação dos originais e cópias. O descumprimento dessa exigência ocasionará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

## 8. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será **eliminado** do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital e atribuída Pontuação Final 0 (zero), ao candidato que não possuir graduação.

8.2. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada a partir das informações constantes na inscrição do candidato, considerando o somatório dos pontos por ele obtidos nos itens relacionados no quadro apresentado no subitem 7.1.

8.3. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico deste edital no endereço

eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/> e <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/>.

8.4. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 9 deste Edital.

8.5. A **Classificação Final** dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.

8.6. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

8.6.1. tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

8.6.2. obtiver maior pontuação no item 2 da tabela constante do subitem 7.1 deste edital;

8.6.3. obtiver maior pontuação no item 3 da tabela constante do subitem 7.1 deste edital;

8.6.4. obtiver maior pontuação no item 4 da tabela constante do subitem 7.1 deste edital;

8.6.5. persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso à Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da PROTIC/UFR contra:

9.1.1. Edital;

9.1.2. Indeferimento ou não confirmação de inscrição;

9.1.3. Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no **subitem 9.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br) no primeiro dia útil após a divulgação:

9.2.1. do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;

9.2.2. da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

9.2.3. da pontuação no Processo Seletivo, se recurso contra o resultado da pontuação atribuída.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no **Cronograma do Processo Seletivo Específico** deste Edital das **8 horas às 23 horas e 59 minutos**.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.6. O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, pelo e-mail [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br) e deverá conter no campo assunto RECURSO, texto de justificativa, dados do candidato e da inscrição e documentação comprobatória da justificativa.

9.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

9.8. Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da Universidade Federal de Rondonópolis e os argumentos que embasam sua contestação.

9.9. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 9.1 será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/>

9.10. O acesso aos pareceres dos recursos previstos em **9.1**, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/>.

9.11. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais terá prazo conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico para emissão e divulgação dos pareceres, a fim de que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

9.12. Da decisão final da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	03/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Impugnação ao Edital	Até as 23h59 minutos do dia 06/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Divulgação da análise do resultado dos recursos contra o Edital	07/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Inscrições pagas	Das 8 h do dia 08/05/2024 às 23h 59min do dia 20/05/2024	<a href="https://web.fundacaouniserva.org.br/frmInscricao.aspx?_id=39684">https://web.fundacaouniserva.org.br/frmInscricao.aspx?_id=39684</a>
Encaminhamento, via internet, do diploma de graduação e demais certificações/diplomas	No ato da inscrição	<a href="https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/">https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/</a>
Data-limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	21/05/2024	Rede bancária
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	23/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	Das 8h às 23h e 59 minutos do dia 24/05/2023	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato – dados pessoais)	Das 8h às 23h e 59 minutos do dia 25/05/2024	<a href="https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/">https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	27/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	28/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Divulgação, para consulta individual, do resultado da análise do Currículo registrado na Plataforma <i>Lattes</i>	29/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Interposição de recursos contra resultado da análise do Currículo registrado na Plataforma <i>Lattes</i>	30/05/2024	<a href="https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/">https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/295/</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) análise do Currículo registrado na Plataforma <i>Lattes</i>	31/05/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo seletivo	01/06/2024	<a href="https://ufr.edu.br/cev/">https://ufr.edu.br/cev/</a>

10.2. As datas e a documentação necessária para a matrícula serão divulgadas por meio de edital complementar a ser expedido pela UFR.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas Curso de Especialização MBA Gestão no Agronegócio ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

11.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.3. A Universidade Federal de Rondonópolis divulgarão, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

11.5. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, para o e-mail [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br) ou pelo telefone (66) 3410-4111.



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 03/05/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0328347** e o código CRC **73480132**.